

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

-0-

LEI Nº 457

"AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR  
CARGO DE 2º FISCAL DA SEDE E ABRE CRÉDI  
TO ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU:- Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Cargo de 2º Fiscal da Sede, deste Município, com vencimentos mensais de R\$ 50.000 (Cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º- Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal, a abrir o necessário crédito de R\$ 300.000 (Trezentos mil cruzeiros), para fazer face ao disposto no artigo primeiro desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de julho do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO -  
GUANDU, 25 de julho de 1.966.

*Francisco da Cunha Ramaldes*

Francisco da Cunha Ramaldes

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em 25 de julho de 1.966